

LEI N° 1.181, DE 31 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial ao Funcionalismo Público Municipal par o mês de maio de 1993, em cumprimento ao acordo coletivo firmado na data base do Servidor Municipal.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição de perda salarial a todos os servidores municipais, no percentual de 35% (trinta e cinco) sobre o salário de abril do corrente ano, a ser pago em maio de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 31 de maio de 1993.

GERMIN LOUREIRO